



# MUNICÍPIO DE MAGDA

## DECRETO Nº 2.415, DE 01 ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre incorporação e apostilamento de proventos no cargo de servidor público e dá providências, regidos anteriormente pelo Art.71 da Lei Orgânica de Magda, evento anterior a Emenda Constitucional nº. 103 de 12 de Novembro de 2019.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, Prefeito Municipal de Magda, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** ao que foi requerido pelo servidor José Roberto Pirota, lotado no cargo efetivo de Motorista a incorporação salarial através do Protocolo nº. 66, datado em 02 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** que neste requerimento, o servidor alegou e justificou que através do protocolo municipal datado em 29 de setembro de 2013, teria requerido a incorporação/apostilamento das diferenças de 4/10 (quatro décimos), entre a remuneração do cargo em comissão e o cargo de origem, sem ter obtido respostas;

**CONSIDERANDO** que naquele requerimento, justificou e comprovou que trabalhou no período de 14 de janeiro de 2005 (Portaria Municipal de Nomeação nº. 15/2005) a 05 de janeiro de 2009 (Portaria Municipal de Exoneração nº. 08/2009), desempenhando as funções em cargo diverso do seu, através de autorização administrativa, no cargo em Comissão de Diretor de Almoxarifado;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município, autorizava a incorporação e apostilamento de um décimo por ano até o limite de dez décimos ao servidor ocupante do cargo em Comissão;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Ficará incorporado 4/10 (quatro décimos) aos vencimentos e salários do servidor **José Roberto Pirota**, portador do RG nº 21.670.906 SSP/

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 05/04/22
Edição n.º 767
Pág. pag 2
Ass.: Beatriz



# MUNICÍPIO DE MAGDA

SP e do CPF 119.832.658-10, referente ao período em que exerceu outra função “Diretor de Almoxarife”, Ref. “17”, Padrão “A”, à época, devidamente corrigido e atualizado, apostilando em seu prontuário para todos os efeitos de direito, a partir dessa data.

**Parágrafo único** – A incorporação e apostilamento dos décimos ao salário e/ou vencimento do servidor estava insculpido no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magda.

**Art. 2º** - Para apurar a quantia a ser incorporada e apostilada ao salário e/ou vencimentos do servidor, que irá compor a liquidez salarial com os devidos acréscimos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 01 de Abril de 2022.

ALEXANDRE PAIVA      ALEXANDRE PAIVA  
BATELLO:27672856804    BATELLO:27672856804

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM <u>05/04/22</u>
Edição n.º <u>767</u>
Pág. <u>pág. 2</u>
Ass. <u>R. abu. z.</u>

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51